



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PROEN Nº 5, DE 05 DE JUNHO DE 2015 – PROEN/IFAP
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFAP
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU)**

A Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e do Edital SESu nº 16, de 28 de maio de 2015, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas no curso de graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental oferecido pelo câmpus Laranjal do Jari, para ingresso no 2º semestre letivo de 2015, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014.

1.2 Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFAP deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu.

1.3 O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico deste Instituto em www.ifap.edu.br, e em local de grande circulação dos estudantes nos câmpus do IFAP e conterá as seguintes informações:

- I) Os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- II) O número de vagas reservadas a estudantes de escolas públicas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- III) O número de vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo Instituto;
- IV) Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pelo Instituto para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
- V) Os documentos necessários para a efetivação de matrícula dos estudantes selecionados, inclusive



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

1.5 As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2015, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

1.6 Para constar da lista de espera de que trata o item 1.5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.4.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo referente à 2ª edição de 2015 do sistema Sisu será constituído de uma chamada regular para efetivação de matrícula dos estudantes selecionados para o curso de graduação ofertado pelo IFAP.

2.2 Os estudantes deverão consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, no período definido pelo Edital nº 16/2015 da SESu/MEC referente à 2ª edição de 2015 do processo seletivo Sisu.

3. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1 A efetivação da matrícula do estudante selecionado pelo Sisu na chamada regular ocorrerá nos dias 19, 22 e 23 de junho de 2015, conforme definido pelo Edital nº 16/2015 da SESu/MEC referente à 2ª edição de 2015 do Sisu.

3.2 O estudante selecionado na chamada regular do Sisu deverá comparecer com a documentação necessária para efetivação de matrícula no Setor de Registro Escolar do Campus Laranjal do Jari/IFAP para o qual se inscreveu, nos dias previstos pelo Edital nº 16/2015 da SESu/MEC referente à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

2ª edição do 2015 do Sisu, no horário das 09:00 (nove) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezesete) horas.

3.3 Na ausência do estudante, poderão realizar o procedimento de matrícula os seus genitores, desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro munido de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo estudante, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.

3.4 O endereço do campus Laranjal do Jari/IFAP constam no item 2 do Termo de Adesão do IFAP da 2ª edição de 2015 do Sisu.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:

- I) Os prazos estabelecidos no Edital nº 16/2015 da SESu/MEC referente a 2ª edição de 2015 do Sisu, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;
- II) Os documentos constantes do item 5 do Termo de Adesão do IFAP e neste Edital, exigidos para efetivação de matrícula; e
- III) Os procedimentos, os horários e locais de atendimento para efetivação de matrícula no câmpus Laranjal do Jari/IFAP previstos neste Edital e no Termo de Adesão do IFAP.

3.6 O estudante selecionado pelo Sisu deverá preencher a Ficha de Matrícula para Curso de Graduação, disponibilizada pela Secretaria Acadêmica do câmpus Laranjal do Jari/IFAP no ato da matrícula, e a Declaração de que não possui vínculo em curso de graduação de uma ou mais Instituição Pública de Ensino Superior (Anexo I).

3.7 O estudante selecionado pelo Sisu para preencher vaga reservada pela Lei Nº 12.711, de 2012, deverá apresentar na efetivação da matrícula os documentos constantes no subitem 5.1 e 5.2 do Termo de Adesão do IFAP, e preencher as declarações constantes nos Anexos II e III ou IV (conforme o caso), observando a documentação específica para a vaga à qual se inscreveu.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

3.8 O estudante de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, selecionado pelo Sisu para efetivação de matrícula deverá apresentar:

- I) Cédula de Identidade do país de origem;
- II) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- III) Passaporte com visto para estudante; e
- IV) Demais documentos constantes no subitem 5.1 do Termo de Adesão do IFAP, exceto Título de Eleitor e Documento Militar.

3.9 A seleção do estudante pelo Sisu assegura apenas a expectativa de direito à vaga no curso em que se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos no Termo de Adesão do IFAP e neste Edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012.

3.10 A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do estudante selecionado pelo Sisu ensejará na perda da expectativa de direito à vaga.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONSTAR NA LISTA DE ESPERA

4.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à 2ª edição de 2015, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

4.2 Para constar na lista de espera que trata o item 4.1, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no site do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, o interesse à vaga, no período de 15 de junho de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de junho de 2015 conforme especificado no Edital nº 16/2015 da SESu/MEC referente a 2ª edição de 2015 do Sisu.

4.3 O estudante somente poderá manifestar interesse em constar na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.4 Não poderá manifestar interesse em constar na lista de espera o estudante selecionado na chamada regular do processo seletivo do Sisu para o curso de sua primeira opção.

4.5 A manifestação de interesse em constar na lista de espera assegura ao estudante apenas a expectativa de concorrer às vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular do processo seletivo do Sisu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos no Termo de Adesão do IFAP e neste Edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012.

5. DA LISTA DE ESPERA

5.1 A lista de espera será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular do processo seletivo do Sisu.

5.2 As vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFAP não preenchidas na chamada regular do processo seletivo Sisu, serão remanejadas para a modalidade de ampla concorrência.

5.3 Os estudantes que se inscreveram para concorrer às vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFAP e não selecionados na chamada regular do processo seletivo Sisu, que manifestarem interesse em constar na lista de espera, concorrerão às vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na condição de modalidade de ampla concorrência.

5.4 O preenchimento das vagas referidas no subitem 5.1, terá por base o disposto no inciso II do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, sendo considerada primeiramente a classificação geral dos estudantes e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei Nº 12.711, de 2012.

5.5 Para o preenchimento das vagas destinadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), eventualmente não preenchidas na chamada regular, serão preenchidas, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme estabelecido no art. 28, incisos I a IV da Portaria Normativa MEC nº 21 de 05 de novembro de 2012.

5.6 Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, que não forem selecionados na chamada regular do processo seletivo Sisu, e manifestarem interesse em constar na lista de espera, caso não haja vaga remanescente para a modalidade de concorrência que escolheu participar, concorrerão às vagas remanescentes da modalidade de ampla concorrência, sendo dispensado da comprovação dos requisitos previstos para as vagas reservadas pela Lei nº 12.711.

5.7 Os estudantes constantes na lista de espera serão convocados para manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, por meio de convocatória a ser publicada no site do IFAP, no endereço eletrônico www.ifap.edu.br, na qual deverão constar os procedimentos, datas, horários e locais de atendimento, por campus do IFAP.

5.8 Serão classificados, após manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, os estudantes em lista de espera, por campus, curso e turno, de acordo com o número de vagas remanescentes disponíveis, respeitada a pontuação e a modalidade de concorrência dos estudantes fornecida pelo Sisu, assegurado o percentual mínimo de vagas previsto na Lei nº 12.711/2012 e no Termo de Adesão do IFAP.

5.9 Os estudantes classificados na manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes serão chamados para efetivação de matrícula, devendo comparecer em local, dia e hora marcada, e o não comparecimento implicará na sua eliminação automática do processo seletivo Sisu.

5.10 Serão realizadas convocatórias e chamadas quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas referidas no subitem 5.1.

5.11 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

preenchidas e reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, estas serão preenchida por estudantes concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme previsto no parágrafo único do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

5.12 É de responsabilidade dos estudantes acompanharem as convocações e chamadas realizadas pelo IFAP para preenchimento das vagas remanescentes por meio da lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento em cada câmpus do IFAP.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFAP para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFAP, sob pena de perder do direito à vaga, caso selecionado.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento nos campus do IFAP e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

6.3 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, e pelo sitio do IFAP, no endereço eletrônico www.ifap.edu.br, eventuais publicações referentes ao processo seletivo do Sisu, 2ª edição de 2015.

6.4 A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente a 2ª edição de 2015 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

6.5 A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente a 2ª edição de 2015 implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFAP.

6.6 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apuradas pelo IFAP durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

6.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Clei Sanches Macedo
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 738/2014/GR/IFAP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

DECLARAÇÃO

(Declaração de vínculo em cursos de graduação em IES públicas)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____-_____,
selecionado para o curso de _____,
do IFAP/Campus _____, declaro ter conhecimento
do teor da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na
condição de estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de
Graduação, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo o território
nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso para o qual fui selecionado(a) no
Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificado – Sisu/IFAP, 1ª edição de 2014, seja
efetivado, declaro que não ocupo vaga em quaisquer outro curso de graduação desta ou
de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar à Secretaria Acadêmica do
Campus qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto
durar o vínculo acadêmico com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Amapá – IFAP.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

AUTODECLARAÇÃO

Anexo II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____,
estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____-_____, declaro, sob as
penas da lei, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

DECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escola pública)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____,
no município de _____, estado _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____-_____, declaro, para os
fins de reserva de vagas no Processo Seletivo do IFAP, ter cursado integralmente o ensino
_____ (todos os anos) em escola pública, comprometendo-me a
comprovar tal condição perante ao IFAP, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.
(fundamental ou médio)

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas pertinente à comprovação de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública, para reserva de vagas no Processo Seletivo do IFAP, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Para candidatos que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____-_____, inscrito(a) no
Processo Seletivo _____ do IFAP/Campus
_____, para o curso de _____,
afirmo que participo deste processo através da reserva de vagas para estudante de Escola Pública e,
por isso, declaro que não cursei, em qualquer momento, parte do Ensino Médio em escola
particular, comprometendo-me a comprovar tal condição perante o Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Amapá, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)